

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



PORTARIA Nº 056, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, e dá outras providências”

DELCI ALVES LUZ, PREFEITO DE CORDEIROS/BA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 197 do Estatuto do Servidor Público do Município de Cordeiros/BA, e

CONSIDERANDO que a diretora do Centro Educacional Municipal Presidente José Sarney e Escola Municipal Antônio Carlos Magalhães, através de ofício, informou que a Servidora L. M. C. do N., que tratou por desacato, desrespeito e calúnias, e, mesmo estando de férias vai a escola para causar conflitos;

CONSIDERANDO que o art. 173 da Lei Municipal nº 547/2011 estabelece que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelos atos praticados enquanto no exercício do cargo;

CONSIDERANDO que tais condutas podem ter infringido as normas estabelecidas pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Cordeiros;

RESOLVE:

ART. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apurar, os fatos antes mencionados, onde deverá ser propiciado a Servidora o direito do contraditório e da ampla defesa, podendo se fazer acompanhar em todos os atos processuais por defensor.

ART. 2º. Fica designada a comissão permanente de processo administrativo disciplinar, devidamente nomeada pela Portaria nº 03, de 14 de janeiro de 2021, para conduzir os trabalhos.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A comissão terá um prazo de dez (10) dias a partir da publicação da presente portaria para o início dos trabalhos, e o prazo de noventa (90) dias para a sua conclusão, devendo apresentar relatório do apurado.

Art. 5º. Pela participação na comissão os membros não serão remunerados, mas considerado serviço de relevância para o município.

Art. 6º. Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 11 de outubro de 2021.

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal